

ATA N.º 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

INTERVENÇÃO DO CIDADÃO RUI TADEU: -

O Senhor Rui Tadeu esteve presente na reunião ordinária da Câmara Municipal, em representação da Sociedade Agrícola Quinta do Barracão da Vilariça, abordando a situação em que se encontra o caminho público de acesso à Sociedade Agrícola e solicitando a sua pavimentação e a colocação de duas luminárias no início do referido caminho. -----

O Senhor Presidente da Câmara explicou que este assunto não caiu no esquecimento, mas que se encontra a aguardar a abertura de candidaturas do PRODER, as quais lhe permitam resolver este tipo de situações de pavimentação dos caminhos públicos, acrescentando que no Concelho existem várias situações como esta. -----

Adiantou, ainda, o Senhor Presidente, que estas pavimentações são muito caras e, como tal, vai aguardar a abertura de candidaturas ao PRODER, na expectativa que este instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente preveja pavimentações no Vale da Vilariça. -----

O Senhor Rui Tadeu demonstrou total compreensão pelo facto, e referiu que o caminho já foi intervencionado três vezes, estando apenas a faltar o seu calcetamento ou asfaltamento. No entanto, no caso de ainda demorar algum tempo para que seja realizada esta intervenção, solicitou que seja feito um arranjo menor, uma vez que o caminho se encontra em mau estado, devido à época de chuvas ter sido muito rigorosa. -----

CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – ASSARES” – Liberação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -

Presente Ofício 024/2014, datado de 23 de janeiro de 2014, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e uma vez decorridos três anos sobre a data da receção provisória da obra em epígrafe, ocorrida em 23 de setembro de 2010, a liberação de **75%** do valor total das garantias bancárias prestadas, correspondente a **742,13 €** (setecentos e quarenta e dois euros e treze cêntimos), no âmbito do contrato de empreitada em referência, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do referido diploma legal, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de abril de 2014, refere não haver inconveniente em que seja autorizada a redução de 75% da garantia prestada no valor de **989,50 €** (novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), passando esta a ser na importância de **247,37 €** (duzentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), libertando **742,13 €** (setecentos e quarenta e dois euros e treze cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a liberação de 75% da garantia prestada, nos termos propostos.** -----

CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS E RURAIS – SAMÕES” – Liberação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -

Presente Ofício 025/2014, datado de 23 de janeiro de 2014, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e uma vez decorridos três anos sobre a data da receção provisória da obra em epígrafe, ocorrida em 28 de outubro de 2010, a liberação de **75%** do valor total das garantias bancárias prestadas, correspondente a **2.017,50 €** (dois mil, dezassete euros e cinquenta cêntimos), no âmbito do contrato de empreitada em referência, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do referido diploma legal, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de abril de 2014, refere não haver inconveniente em que seja autorizada a redução de 75% da garantia prestada no valor de **2.690,00 €** (dois mil, seiscentos e noventa euros), passando esta a ser na importância de **672,50 €** (seiscentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), libertando **2.017,50 €** (dois mil, dezassete euros e cinquenta cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a liberação de 75% da garantia prestada, nos termos propostos.** -----

CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. – EMPREITADA DE “PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO – RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – ASSARES” – Liberação / Redução das Garantias Bancárias Prestadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto: -

Presente Ofício 027/2014, datado de 23 de janeiro de 2014, solicitando, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e uma vez decorridos três anos sobre a data da

recepção provisória da obra em epígrafe, ocorrida em 07 de novembro de 2010, a libertação de **75%** do valor total das garantias bancárias prestadas, correspondente a **1.951,51 €** (mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), no âmbito do contrato de empreitada em referência, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do referido diploma legal, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de abril de 2014, refere não haver inconveniente em que seja autorizada a redução de 75% da garantia prestada no valor de **2.602,01 €** (dois mil, seiscentos e dois euros e um cêntimo), passando esta a ser na importância de **650,50 €** (seiscentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos), libertando **1.951,51 €** (mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 75% da garantia prestada, nos termos propostos.** -----

COBRANÇA DA TRIU (TAXA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS) – SITUAÇÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VILA FLOR – Parecer / Informação conjunta do Consultor Jurídico do Município e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil: -

O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, efetuou um breve esclarecimento acerca do assunto em epígrafe, para conhecimento do Executivo Municipal. -----

É apresentada uma proposta de solução conjunta do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Consultor Jurídico do Município, José Artur Aguilar, para aprovação do Executivo Municipal, a qual foi fornecida a todos os elementos, juntamente com todos os documentos de suporte, para análise e decisão na próxima reunião de Câmara. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 17 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de abril de 2014. – **Após a sua leitura, por ter sido sugerida uma alteração ao texto da Ata pelo Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 17 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de abril de 2014.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

VILA FLOR SPORT CLUBE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: -

Presente Ofício da Comissão Administrativa do Vila Flor Sport Clube, datado de 22 de abril de 2014, solicitando, uma vez que o contrato-programa de desenvolvimento para o desporto, a realizar entre o Vila Flor Sport Clube e o Município de Vila Flor, ainda se encontra

em fase de elaboração, um apoio financeiro imediato de **10.000,00 €** (dez mil euros), a fim de proceder às diligências para inscrever as suas equipas juniores e juvenis no Torneio do Centro Social e Cultural de São João, que se disputa na primeira semana de julho entre Coimbra e Figueira da Foz, prova para a qual foi convidada em virtude de ter participado consecutivamente em duas Taças Nacionais dos respetivos escalões. -----

Mencionam, ainda, que gostariam de aceitar o convite, mediante o apoio do Município, não só pela vivência desportiva e social que pode permitir aos jovens atletas (entre os 15 e os 18 anos), bem como pelo prémio que entendem ser justo para eles, depois de largos meses de competição e resultados meritórios, entre os quais a conquista do Campeonato Distrital de Juniores e o segundo lugar no Campeonato Distrital de Juvenis. -----

A prova irá disputar-se entre os dias 04 e 06 de julho, obrigando a suportar despesas de prémios de seguros, alojamento de dois dias e alimentação (seis refeições) para uma comitiva de cerca de trinta elementos, bem como custos alocados ao transporte, não só entre Vila Flor e Coimbra, mas também dentro daquela região e entre os pavilhões em causa. Acrescentam, também, que pretendem que do programa a elaborar pelo clube constem atividades de índole social e cultural a ser realizadas nos tempos “mortos”, que possam enriquecer a vivência dos atletas e valorizar os seus conhecimentos. -----

Esta participação, por outro lado, obriga a reforçar o stock de materiais desportivos e manter os trabalhos ordinários em tempo de férias, bem como os transportes regulares entre o pavilhão municipal e as freguesias de onde os atletas são oriundos. -----

Informam, por fim, que este subsídio será tido em conta nos montantes previstos no contrato-programa de desenvolvimento para o desporto supracitado, no momento da sua realização. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) nos termos propostos, o qual irá ser considerado e previsto no contrato-programa de desenvolvimento para o desporto a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Vila Flor Sport Clube.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.944.471,96 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de

28.04.2014 a 02.05.2014, num total de € **144.514,56** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇOS MUNICIPAIS: -

AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / COBERTA E DESCOBERTA DE VILA FLOR:-

Presente informação da Assistente Técnica, Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, datada de 17 de abril de 2014, anexando caderno de encargos, convite e lista de produtos, para o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2014, para aprovação pelo Executivo Municipal e sugerindo que se opte pelo procedimento de *Ajuste Direto*, dado que o montante estimado é de **9.700,00 €** (nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Informa, ainda, que deverá ser nomeado o júri do procedimento, bem como indicar as firmas a convidar, sugerindo aquelas indicadas pela Técnica aos serviços: SIQ e CARVATAK, Lda. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima reunião da Câmara Municipal.** -----

AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VILA FLOR” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 30 de abril de 2014, referindo que, em conformidade com o preceituado no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos – CCP e tendo decorrido o período de audiência prévia, previsto no artigo 123.º do citado diploma, emite o seguinte parecer: -----

*“Atendendo aos critérios de apreciação e estando a firma concorrente apta para efetuar a execução desta empreitada; tendo em consideração a proposta de preços mais vantajosa para o Município, sugere-se à Ex.ma Câmara Municipal que a adjudicação seja efetivada à firma **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.**, pela importância de **22.262,60 €** (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”* -----

Presente, também, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato referente à empreitada em epígrafe, a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.”, pelo valor de 22.262,60 € (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final.** -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 43/2012

Requerente: Filipa Alexandra Silva Fraga

Local: Bairro da Eira – Vilas Boas

Assunto: *Ampliação e recuperação de armazém agrícola – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de maio de 2014, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 15/2013

Requerente: José Luís Abreu

Local: Rua da Fonte Romana – Vila Flor

Assunto: *Reconstrução e alteração de uma habitação – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de maio de 2014, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 31/2013

Requerente: João Pedro Moreira

Local: Rua Timor Leste, n.º 9 – Vila Flor

Assunto: *Alteração e ampliação de uma edificação para habitação – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 02 de maio de 2014, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 10/2014

Requerente: Mário da Assunção Fernandes

Local: Rua Póvoa d' Além Sabor – Lote 83 – Vila Flor

Assunto: *Construção de Anexo – Aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de abril de 2014, refere que “relativamente ao projeto de construção do anexo (...), auscultado o proprietário em sede de audiência prévia, vidé Ofício DIV/92/HU, em anexo, datado de 02/04/2014, o prazo de 10 (dez) dias, legalmente determinado, foi largamente ultrapassado, pelo que o projeto deve ser

expressamente indeferido pelo Executivo. Sendo assim, deve ser notificado o requerente para, voluntariamente, proceder à demolição da área em causa, estabelecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Superado este prazo, o Município deve proceder à demolição coerciva, seguindo a tramitação e orientação que venham a ser propostas pelo Consultor Jurídico da Autarquia”. – Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica dos serviços e proceder em conformidade. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Jerónimo do Nascimento Barros

Local: Avenida Prof. Maximino Correia – Vila Flor

Assunto: *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do imóvel sito no Avenida Prof. Maximino Correia, localidade de Vila Flor da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Projeto de Licenciamento de Obras Particulares n.º 28/2012, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 73/2012, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de abril de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

RECLAMAÇÃO: -

Requerente: Maria Augusta Gonçalves Couto

Local: Rua Dr. Eduardo Cabral, n.º 7 – Vila Flor

Assunto: *Auto de Vistoria relativo à denúncia de não realização de obras, por parte da proprietária*, D. Celeste Alves Edral, após pedido de vistoria por parte da inquilina, à sua residência, em 27 de setembro de 2010, por deliberação do Executivo Municipal de 17 de março de 2014, cujo texto se transcreve: -----

“Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014, pelas 15:00 horas, reuniu a comissão de vistoria, nomeada em reunião do Executivo de 17 de março de 2014, constituída pelo Eng.º Civil, António Rodrigues Gil, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira e o Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, para verificarem a situação das condições de habitabilidade, solicitada pela Senhora D. Maria Augusta Gonçalves Couto, na qualidade de arrendatária da habitação da Senhora D. Celeste Alves Edral, sita na Rua Dr. Eduardo Cabral, n.º 7, em Vila Flor. -----

Em deslocação ao local, a comissão constatou que existem sinais de humidade na globalidade dos tetos dessa habitação. Acresce que os pavimentos em “parquet” de madeira se encontram em mau estado, bem como a pintura de paredes e tetos. -----

Para criar as condições mínimas de habitabilidade, a cobertura deverá ser substituída, os pavimentos em “parquet” de madeira deverão ser substituídos e as paredes e tetos deverão ser pintados. -----

Face ao exposto, deve ser notificado o proprietário para realizar as obras mencionadas no prazo de 90 (noventa) dias, tendo por base o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. -----

Foi notificado o proprietário, Senhora D. Celeste Alves Edral que a vistoria seria

realizada no dia 28 de abril de 2014, pelas 14 horas e 30 minutos, à qual não compareceu.” ---

– Deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário nos termos e para os efeitos indicados no Auto de Vistoria. -----

Sendo treze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
